

2020

FUNDAÇÃO PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

Política de Investimentos - Exercício 2020

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJETIVOS	2
3.	VIGÊNCIA	4
4.	GESTÃO DOS RECURSOS	4
4.1.	Comitê de Investimentos	4
4.2.	Definição da Aplicação de Recursos	5
4.3.	Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos	6
4.4.	Política de Transparência	6
4.5.	Orientações de Investimentos	6
4.5.1	Atualização sobre limites para aplicação em renda variável e estruturados...	9
4.5.2	Segmento de investimentos no exterior	9
4.6.	Vedações e Limitações Gerais	10
4.7.	Modelo de Gestão.....	11
4.8.	Dos enquadramentos.....	11
4.9.	Processo de seleção dos Investimentos	11
5.	Processo de Credenciamento das Instituições	12
6.	METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS	13
6.1.	Meta Atuarial dos Investimentos	13
6.2.	Meta e Tipo de Ativos dos Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável	13
6.3.	Segmento de Imóveis.....	13
7.	CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	14
7.1.	Controles Internos.....	18
7.2.	Controles de Risco de Mercado	19
7.3.	Controles de Risco De Crédito	19
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA tem como objetivo estabelecer um plano de gestão a serem observadas na aplicação dos recursos garantidores mencionados no art. 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social e nos artigos 4º e 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

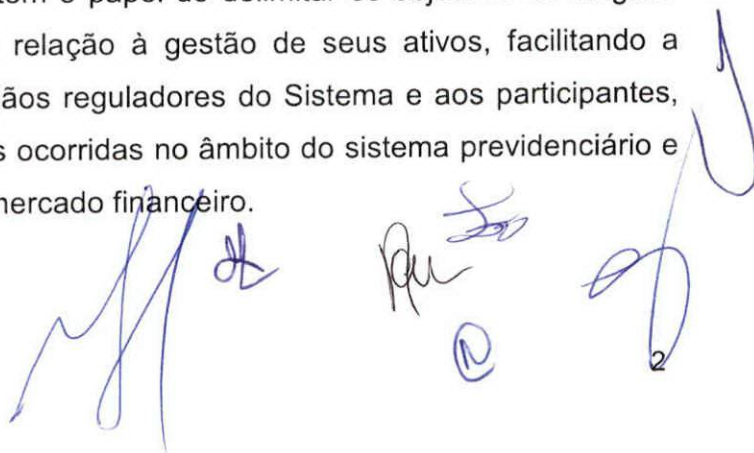
Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou a que venha a substituí-la, bem como, adequados às características do plano de benefícios definido e suas obrigações futuras, buscando também atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida, preservando sempre as condições de **BOA GOVERNANÇA, SEGURANÇA, RENTABILIDADE, SOLVÊNCIA, LIQUIDEZ E TRANSPARÊNCIA (motivação e adequação dos recursos aos passivos do RPPS, lealdade e boa-fé.)**

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos do Instituto, visando assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente das aplicações.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Administradores/Gestores, não constituem de forma alguma em fato certo ou concreto, tão só uma projeção de cenários.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Regime Próprio de Previdência Social em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes, buscando se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema previdenciário e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a large one on the right.

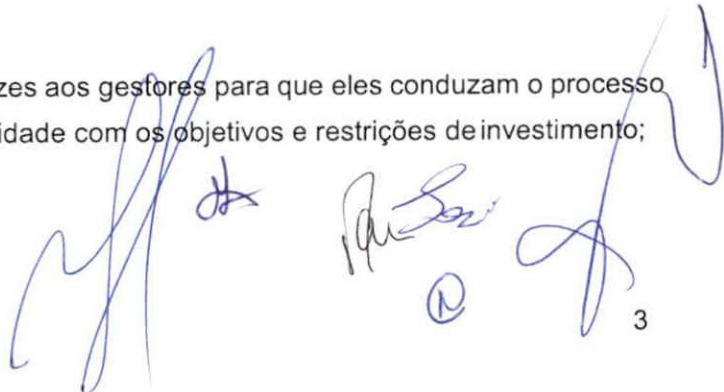
É um instrumento que proporciona à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ao Conselho de Administração uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada e ao risco máximo aceito pelos gestores dos recursos, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, a estratégia de investimento prevê sua diversificação tanto no nível de classe de ativos (segmentos de renda, investimentos estruturados, do exterior e de renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando a otimização da relação risco-retorno dos recursos aplicados.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA adota esta Política de Investimentos para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, servidores do FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do Instituto;
- A existência de um instrumento de planejamento que oriente a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento do Instituto;
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento;



3

- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento terá diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

3. VIGÊNCIA

O horizonte desta Política de Investimentos é para o exercício de 2020, porém revisões poderão ocorrer durante este período, desde que devidamente justificadas para adequação às mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo órgão superior de supervisão da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, respeitando o disposto no § 1º, art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

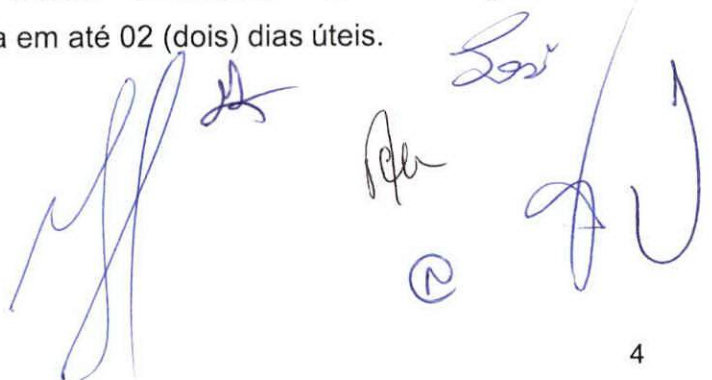
4. GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA tem como competência assessorar ao Conselho de Administração no processo de gestão de recursos, do ponto de vista técnico com recomendações, no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros do Instituto.

O Comitê de Investimentos tem na sua composição três membros. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir qualificação em gestão financeira devidamente comprovada, tendo preferência os possuidores de formação nas áreas econômica, financeira, contábil, administrativa, e/ou certificação compatível com o disposto no art. 2º, da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alteradas pelas Portarias MPS nº 170/2012 e nº 440/2013.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso a informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, podendo solicitar a qualquer momento tais informações para garantirem consistência e segurança em seu trabalho. Essa solicitação será precedida de expediente encaminhado ao Diretor Presidente da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature on the right with a circled 'e' below it.

4.2. Definição da Aplicação de Recursos

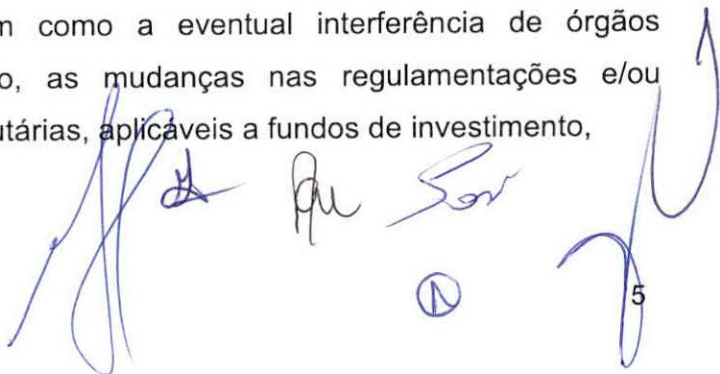
Conforme disposto no art. 5º da Resolução CMN no 3.922/2010, é competência de o Conselho de Administração aprovar a Política de Investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

A execução e operacionalização da gestão de recursos caberão ao Presidente da Fundação em concordância com o Diretor da Unidade do Fundo de Previdência.

As movimentações de aplicações e resgates serão recomendadas pelo Comitê de Investimentos, de acordo com as propostas de iniciativa da Diretoria da Unidade do Fundo de Previdência.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - corresponde a incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;
- **Risco de Crédito** - são os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a 'possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas';
- **Risco de Liquidez** - é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o descasamento' entre os pagamentos e recebimentos.
- **Risco Sistêmico e de Regulação:** motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento,



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, initials 'Au' and 'Sor' in the center, a circled '1' below 'Sor', and a large signature on the right.

podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos

A fim de atender ao disposto no art. 2º da Portaria MPS no 519/2011 e alteradas pelas Portarias MPS nº 170/2012 e nº 440/2013, faz-se necessária a certificação dos responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Visando dar maior transparência e segurança na análise e tomada de decisões de movimentação dos recursos financeiros da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, é necessário que servidores envolvidos diretamente no processo, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal estejam capacitados em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria MPS no 519/2011 e alteradas pelas Portarias MPS nº 170/2012 e nº 440/2013.

4.4. Política de Transparência

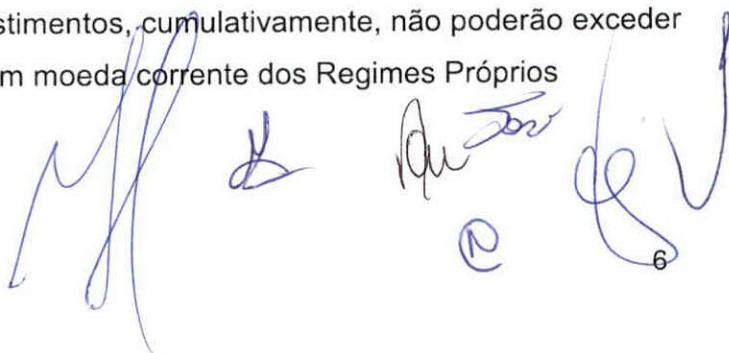
As informações contidas na Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas no site do Ministério da Previdência Social através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, observado o disposto no art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011.

4.5. Orientações de Investimentos

Os produtos de investimento que compõe a Carteira de Investimentos do FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA encontram-se devidamente enquadrados perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução vigente, propõe-se adotar o limite de no mínimo 85% e no máximo 100% das aplicações no segmento de renda fixa.

No segmento de renda variável e estruturados, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios



6

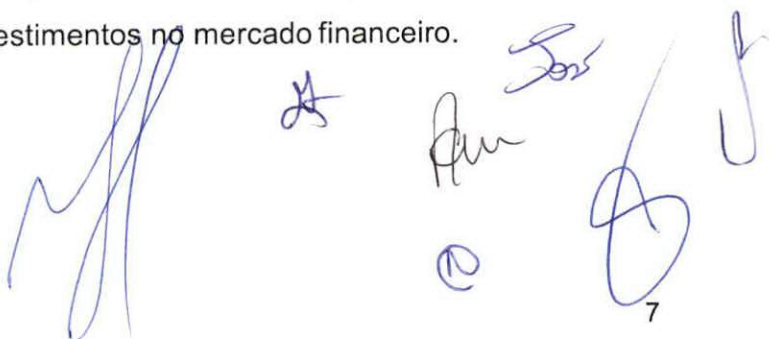
de Previdência Social, a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar até o limite de 30% neste segmento.

Com a nova alteração da 3922/2010, o art. 9º-A contempla o segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento).

Nas operações de compra e venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação. Deverão ainda ser realizadas por meios de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, obedecendo ao disposto no § 1º, art. 7º, da Resolução CMN no 3.922/2010, e deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis, ao menos em parte da carteira. Daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA deve se manter fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo, resgatando) ou baixa (comprando, aplicando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos.

As aplicações realizadas pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outros critérios que o Instituto achar conveniente. Poderá, também, havendo necessidade e conforme avaliação da Diretoria Executiva do Instituto em conjunto com o Comitê de Investimentos, contratar serviços ou produtos de terceiros (consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada e avaliação dos diversos indicadores de risco.

Em resumo, os investimentos em renda fixa e variável disponíveis para a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em 2020, seguirão a seguinte distribuição:

Segmento de Aplicação	Base Legal Resol. CMN 3.922/10	Limite Legal Resol. CMN 3.922/10	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa		100%		100%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º, inciso I, "a"	100%	0%	100%
Cotas de Fundos de Investimento – "referenciado"	Art. 7º, inciso I, "b"	100%	0%	100%
Cotas de Fundos de Investimento RF – "índices de mercado"	Art. 7º, inciso I, "c"	100%	0%	100%
Operações Compromissadas – com 100% TPF	Art. 7º, Inciso II	5%	0%	5%
Fundos de Investimento Renda Fixa – "referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "a"	60%	0%	60%
Fundos de Investimento de Renda Fixa – "índices de mercado"	Art. 7º, Inciso III, "b"	60%	0%	60%
Cotas Fundos de Investimento RF – "condomínio aberto"	Art. 7º, Inciso IV, "a"	40%	0%	40%
Cotas Fundos de Investimento RF – "índices de mercado"	Art. 7º, Inciso IV, "b"	40%	0%	40%
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	20%	0%	20%
CDB	Art. 7º, Inciso VI, "a"	15%	0%	15%
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, "b"	15%	0%	15%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC – "classe sênior"	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5%	0%	5%
Cotas de Fundos de investimentos RF – "crédito privado" – Cond. Aberto	Art. 7º, Inciso VII, "b"	5%	0%	5%
Cotas de Fundos de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso VII, "c"	5%	0%	5%
Renda Variável e Estruturados		30%		30%
Fundos de Investimento Renda Variável - Condomínio aberto	Art. 8º, Inciso I, "a"	30%	0%	30%
Fundos de Investimento RV – "índices de mercado" com no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I, "b"	30%	0%	30%
Fundos de Investimento Ações – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso II, "a"	20%	0%	20%
Fundos de Investimento – "índice de mercado variável"	Art. 8º, Inciso II, "b"	20%	0%	20%
Fundos de Investimento Multimercado – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso III	10%	0%	10%
FIP – Condomínio Fechado	Art. 8º, Inciso IV, "a"	5%	0%	5%
FII – presença em 60% pregões nos 12 meses anteriores	Art. 8º, Inciso IV, "b"	5%	0%	5%

Segmento de Aplicação	Objetivo de Alocação	Limite Superior
RENDA FIXA	85%	100%
RENDA VARIÁVEL	15%	30%

- **Atualização sobre limites para aplicação em renda variável e estruturados**

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam este artigo elevados da seguinte forma:

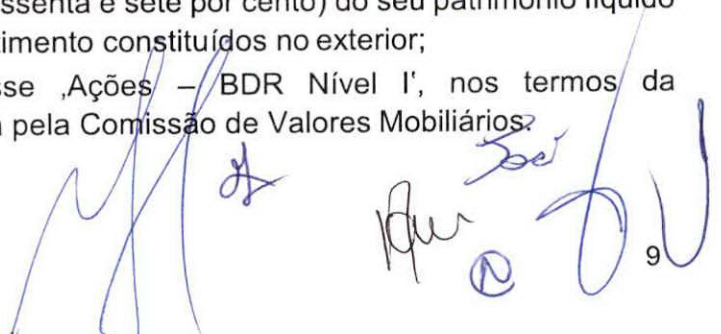
- quanto aos ativos de que tratam os incisos I e II do **caput** e o limite de que trata o § 1º deste artigo, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;
- quanto aos ativos de que trata o inciso III do **caput**, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais para os que comprovarem o quarto nível de governança;
- quanto aos ativos de que tratam as alíneas ,a' e ,c' do inciso IV do **caput**, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no terceiro nível;
- quanto ao ativo de que trata a alínea ,b' do inciso IV do **caput**, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;
- quanto aos ativos de que tratam o inciso III e as alíneas ,a' e ,c' do inciso IV do **caput**, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o terceiro e quarto níveis de governança comprovados.

- **Segmento de investimentos no exterior**

A Resolução nº 3.922, de 2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, passa a vigorar acrescida da ,Subseção IV – Segmento de Investimentos no Exterior' na Seção I - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS que passará a conter o seguinte art. 9º-A:

,Art. 9º-A No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como ,Renda Fixa - Dívida Externa';
- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo ,Investimento no Exterior', nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- cotas dos fundos da classe ,Ações – BDR Nível I', nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled 'e'.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

- os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de **performance** superior a doze meses.†

4.6. Vedações e Limitações Gerais

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 Resolução nº 4.604, de 19/10/2017;
- aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- O total dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimentos deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo. Observado o disposto no art. 12.(Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

4.7. Modelo de Gestão

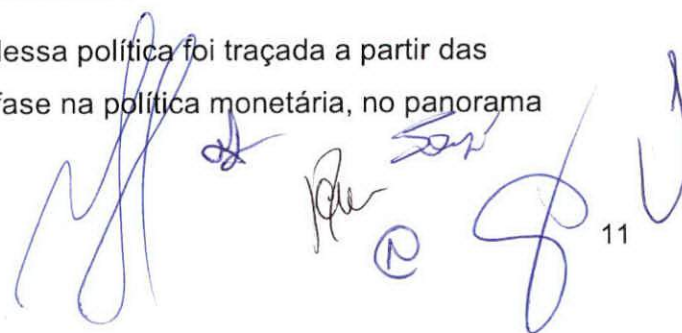
Para a vigência desta Política de Investimentos, e obedecendo ao disposto no § 1º do art. 15 da Resolução CMN no 3.922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, a gestão das aplicações dos recursos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá ser mista, ou seja, quando a aplicação dos recursos é realizada parte através de gestão própria e parte por entidade autorizada e credenciada, nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras.

4.8 Dos enquadramentos

- Os regimes próprios de previdência social que, em decorrência da entrada em vigor desta Resolução ou de suas alterações, passem a apresentar aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira por até 180 dias.
- As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput.
- Até o enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos;
- Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros;
- Que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º;
- Pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos demais limites.

4.9. Processo de seleção dos Investimentos

A estratégia de investimentos dessa política foi traçada a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama



político e no comportamento das principais variáveis econômicas, observando-se a legislação pertinente. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados neste documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão realizadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

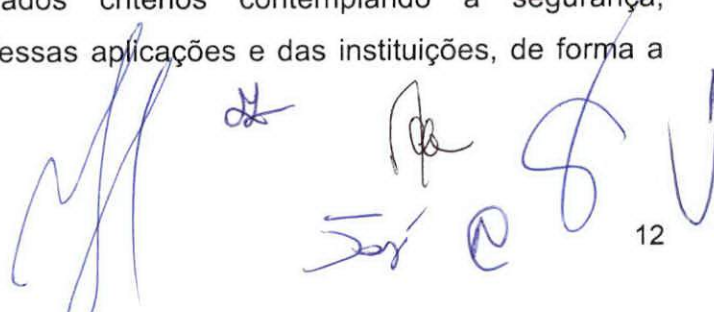
Para tanto, as instituições administradoras/gestoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.

Além disso, a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA também deve elaborar relatórios mensais e trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Instituto com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, investimentos estruturados e os investimentos do exterior.

5. Processo de Credenciamento das Instituições

O regime próprio de previdência social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira.

As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento de instituições financeiras e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.



Para o credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos serão constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN no 3.922/2010.

6. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Meta Atuarial dos Investimentos

Os recursos financeiros administrados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE mais 6% a.a. (seis por cento ao ano), observando- se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

6.2. Meta e Tipo de Ativos dos Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável

➤ Benchmark

Para os segmentos de renda fixa e renda variável, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos de cada produto de investimento.

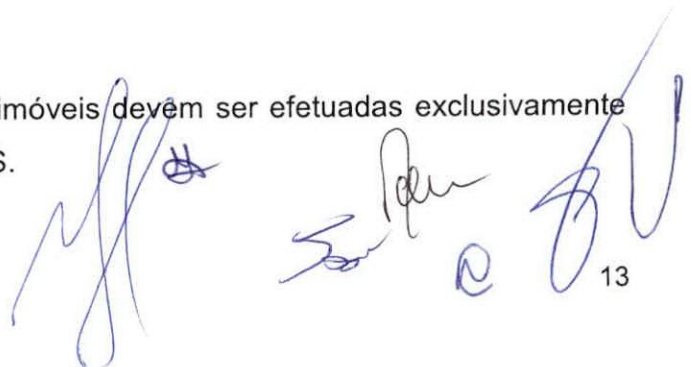
➤ Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

As cotas de fundos de investimento em ações, cotas de fundos de índices referenciados em ações, cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário, são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

6.3. Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis devem ser efetuadas exclusivamente nos imóveis vinculados por lei ao RPPS.



7. CENÁRIO MACROECONÔMICO

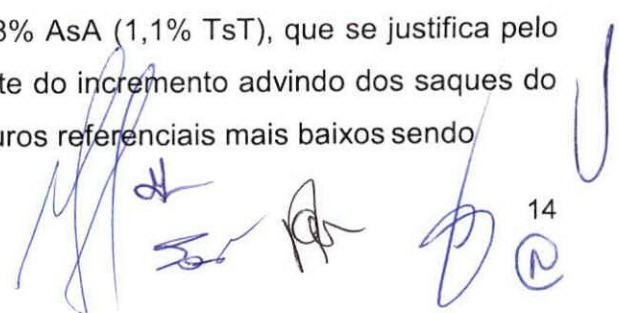
O avanço de 0,6% TsT do PIB no terceiro trimestre surpreendeu positivamente a maioria dos analistas. Ainda mais relevante do que o avanço do PIB agregado foi sua composição. O crescimento foi basicamente explicado pelo avanço da demanda interna privada. O consumo das famílias cresceu 0,8% em relação ao trimestre anterior, impulsionado pelo início da liberação dos recursos do FGTS em setembro e pelo crescimento das operações de crédito livre destinadas a pessoas físicas. O investimento, por sua vez, foi positivamente influenciado pela melhora da construção civil e pela importação de plataformas de petróleo em setembro, avançando 2,0% na margem.

A divulgação do PIB foi seguida de resultados positivos para a atividade econômica como um todo em outubro. A indústria de transformação, que segue enfrentando dificuldades diante da redução da demanda externa, registrou taxas positivas em ambas as bases de comparação pelo segundo mês seguido. O comércio varejista ampliado cresceu 5,6% em relação a outubro do ano passado. Foi uma expansão bastante expressiva que também se refletiu na Pesquisa Mensal dos Serviços (PMS), que exibiu avanço interanual de 2,7%. Segundo o indicador de atividade do Banco Central (IBC-Br), outubro terminou com a economia 2,1% acima do nível registrado no mesmo mês de 2018.

Tendo em vista os dados referentes ao PIB do terceiro trimestre, os resultados já verificados para outubro e nossas expectativas para novembro e dezembro, projetamos crescimento de 0,8% TsT (2,1% AsA) no quarto trimestre. Para o ano de 2019, nosso cenário base atual é de crescimento de 1,2%. Para 2020, esperamos que o crescimento acelere para 2,2%.

Pelo lado da oferta, no quarto trimestre, a expectativa é de crescimento positivo nos três principais setores da economia. No setor industrial, esperamos continuidade na retomada gradual da construção civil, acompanhada de recuperação modesta da indústria de transformação e início da acomodação do choque de oferta que atingiu a indústria extrativa mineral.

Pelo lado da demanda, no mesmo período, o consumo das famílias é o principal protagonista. Esperamos crescimento de 2,8% AsA (1,1% TsT), que se justifica pelo aumento esperado da renda disponível diante do incremento advindo dos saques do FGTS, aumento das operações de crédito, juros referenciais mais baixos sendo



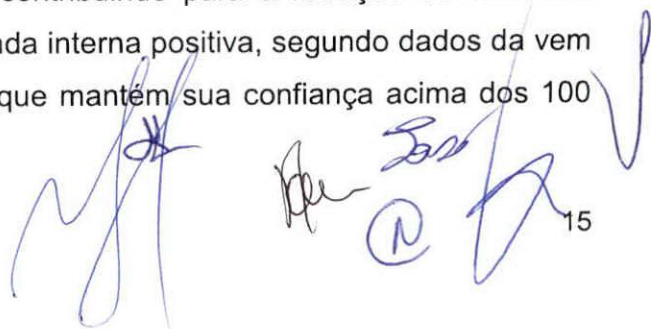
repassados em algumas linhas de crédito – como crédito consignado e automotivo –, além do avanço esperado da massa de rendimentos.

O investimento deve crescer, no quarto trimestre, 3,9% em relação ao mesmo período do ano passado, o que não é suficiente para garantir uma taxa positiva de crescimento ante o trimestre anterior. A importação de plataformas de petróleo em novembro de 2018 tornou a base de comparação relativamente desfavorável para este ano, de modo que, na ausência de importação de plataformas em dezembro, o resultado do investimento pode ser ainda menor. Diante disso, nossa expectativa é de crescimento do investimento de 3,3% este ano e de 4,1% em 2020; ao desconsiderar a importação de plataformas de petróleo, esse número seria 3,6% este ano e 4,6% em 2020.

Os Índices de Confiança seguem em direções opostas em novembro. Após caminhar de lado desde agosto, o Índice de Confiança Empresarial (ICE) avançou 1,0 ponto para 95,4 pontos, enquanto o Índice de Confiança dos Consumidores (ICC) recuou pelo segundo mês consecutivo, em 0,5 ponto, para 88,9 pontos. Consumidores continuam a diminuir suas expectativas com relação aos próximos meses enquanto empresários alcançam nível muito próximo à neutralidade: nem pessimismo, nem euforia.

Em relação à Indústria de Transformação, o resultado mostra uma reação do setor: com aumento da confiança em 15 dos 19 segmentos, algo que não acontecia desde novembro do ano passado. O resultado foi influenciado pelo avanço das expectativas gerado pela diminuição das respostas desfavoráveis para os próximos três e seis meses, compatível com uma retomada gradual do setor. Na comparação interanual, a maioria dos indicadores apresentam crescimento, sugerindo que o 4º trimestre de 2019 será melhor do que o de 2018.

Entre os setores exportadores, o segmento de veículos automotores vem sendo o mais afetado, perdendo espaço como principal exportador. Sua participação na exportação, acumulada em 12 meses, caiu de 49,4%, em maio de 2018, para 28,9%, em novembro de 2019, corroborando a queda de 128,4 para 80,9 pontos do indicador de demanda externa no mesmo período. A queda acumulada nas exportações para a Argentina atingiu 50,0% em novembro, contribuindo para a retração do total das exportações de 24,4%. Contudo, a demanda interna positiva, segundo dados da vem evitando um desempenho pior do setor, que mantém sua confiança acima dos 100 pontos.



Handwritten signatures and a circled number 15.

A taxa de desemprego da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do trimestre terminado em outubro de 2019 registrou o nível de 11,6%, uma queda de apenas 0,1 ponto percentual (p.p.) em relação ao mesmo trimestre móvel do ano anterior. O resultado foi o igual ao projetado pelo Ibre/FGV e também alinhado ao esperado pela mediana dos analistas.

O Caged, por sua vez, apontou em outubro estabilidade do saldo de vagas em relação a setembro, de cerca de 65 mil na série dessazonalizada, e uma elevada alta em novembro, de 88 mil novas vagas. Sem ajuste sazonal, o resultado dos últimos meses foram de 70,8 mil e 99,2 mil vagas, respectivamente, a primeira em linha com o projetado pelo Ibre/FGV (69 mil) e a segunda acima da projeção (60 mil), e ambas significativamente acima da mediana das previsões do mercado.

Para 2020, espera-se uma expansão da população ocupada um pouco mais lenta, mas com redução da taxa de desemprego no mesmo ritmo (-0,3 p.p. no ano) de 2019. Os ocupados na formalidade devem crescer acima dos informais a partir do segundo trimestre, junto a uma aceleração da renda média do trabalho. Tal fenômeno se explicaria por uma desaceleração da entrada dos outrora desalentados na força de trabalho. A atividade econômica mais forte também tende a acelerar o avanço dos ocupados formais a partir dos últimos trimestres.

Diferentemente do ocorrido em 2018, a inflação apresentou expressiva aceleração nos meses de novembro e dezembro. Pelo IPA-10/FGV, primeiro índice a fechar o ano de 2019, a inflação ao produtor subiu 7,7% este ano. Já pelo segundo, o IPC-10, a inflação ao consumidor encerrou o ano em 3,7%.

Essa alta repentina registrada nos resultados de novembro e dezembro foi influenciada principalmente por aumentos além do previsto para carnes bovinas. A demanda chinesa por carnes (dada a gripe suína africana) e o aumento da procura doméstica (diante das festas de final de ano) contribuíram para a escalada recorde dos preços.

O IPA também registrou aceleração nos preços de grandes commodities agrícolas em dezembro. A soja avançou 3,3% e o milho, 8,2%, e as duas commodities tiveram seus preços elevados em, respectivamente, 11,5% e 25,1% no ano de 2019. Tais aumentos podem contribuir para novas pressões inflacionárias sobre os preços das carnes, sobretudo dos animais criados em confinamento, como suínos e aves.

Os preços do feijão carioca – principal tipo consumido no país – também está registrando expressivo aumento. Em dezembro, a alta registrada do produto pelo IPA-

10 foi de 36,2%. Com essa elevação, o preço fechou 2019 com variação de 85,1%. Estiagem no interior de São Paulo e redução da área plantada na terceira safra impulsionaram os preços do grão, cujos aumentos já estão chegando às gondolas dos supermercados. Segundo o IPC-10 da FGV, em dezembro os preços avançaram 15,8%. Nos últimos 12 meses, o feijão carioca já subiu 48,5% ao consumidor.

Os efeitos climáticos do verão também estão chegando aos preços dos alimentos in natura. A redução da oferta de hortifrutis já provoca aumento nos preços desse segmento. Segundo o IPA-10, tomate (19%) e mamão (19,6%) já figuram como destaques do movimento de alta.

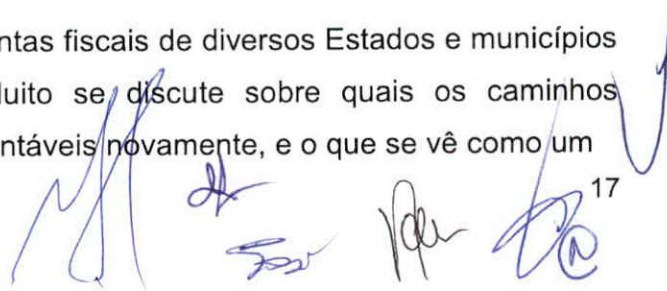
Os efeitos climáticos do verão também estão chegando aos preços dos alimentos in natura. A redução da oferta de hortifrutis já provoca aumento nos preços desse segmento. Segundo o IPA-10, tomate (19%) e mamão (19,6%) já figuram como destaques do movimento de alta.

Como visto, a aceleração da inflação conta com inúmeras fontes de pressão. Aumento de preços administrados, choque de oferta nos preços das carnes e do feijão, efeito climático sobre os preços dos alimentos in natura e desvalorização cambial. Todas essas fontes influenciarão a inflação de dezembro, que poderá ser a maior de 2019.

Como se sabe, os principais fatores orientadores da condução da política monetária são as projeções oficiais de inflação e o balanço de riscos relacionado com o cenário básico para a inflação, conforme percebido pelas autoridades monetárias. Como acontece rotineiramente, na última reunião do Copom de 2019, os dirigentes do Banco Central trataram desses dois fatores.

Por fim, no tocante ao balanço de riscos, no comunicado do último Copom, o Banco Central não fala mais do risco de a inflação surpreender para baixo em razão do funcionamento de mecanismos inerciais (os recentes choques de preços levaram o BC a deixar essa hipótese de lado). Mais adiante, ao tratar da política monetária em si, abre mão de sinalizar qualquer movimento baixista adicional. E não fala mais em "em eventuais novos ajustes no grau de estímulo". Quando se consideram todos os fatores aqui discutidos, as portas para novos ajustes para baixo não foram fechadas, mas reduções adicionais da Selic parecem um pouco menos prováveis.

A grave crise que acomete as contas fiscais de diversos Estados e municípios ainda não tem data para acabar. Muito se discute sobre quais os caminhos necessários para tornar as contas sustentáveis novamente, e o que se vê como um



consenso é que reformas estruturais são cruciais para recuperação da saúde fiscal dos governos subnacionais.

Como forma de estimular o ajuste fiscal dos entes subnacionais, o governo propôs um plano de promoção do equilíbrio fiscal, apelidado de Plano Mansueto. O objetivo era ofertar empréstimos aos entes subnacionais em troca de um ajuste fiscal capaz de devolver a saúde fiscal do ente, além de promover melhorias no texto da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que diz respeito às regras fiscais. O ajuste fiscal seria verificado por meio da nota de capacidade de pagamento (CAPAG), que avalia três eixos distintos – endividamento, liquidez e poupança.

Quando da divulgação dos resultados do setor externo de agosto de 2019, o Banco Central incorporou mudanças profundas que reescreveram a história recente do balanço de pagamentos brasileiro. Aprimorando a compreensão do que foram as transações entre residentes e não-residentes, descobriu-se que operávamos em um nível de déficit em conta corrente mais elevado do que o anteriormente suposto.

Mais ainda, tais mudanças modificaram a narrativa usual da conta corrente e de seu financiamento: nossos pagamentos líquidos no exterior (de juros e serviços) eram mais elevados, as entradas líquidas de investimento direto eram menores (especialmente nos empréstimos intercompanhia) e as saídas líquidas de curto prazo se mostraram bem menores do que o anteriormente suposto, com destaque para os pagamentos de operações comerciais (créditos comerciais, ativos e passivos).

Em um mundo de abundante liquidez e juros baixos, não devemos observar problemas de financiamento externo. Convém lembrar, no entanto, que abundante liquidez não é garantia de ausência de volatilidade: o cenário externo, ainda que tenha melhorado recentemente, continua frágil e sujeito a solavancos eventuais.

Fonte: Boletim Macro IBRE – Dezembro/2019

7.1. Controles Internos

Caberá ao Comitê de Investimentos acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature that appears to be 'Jas', a signature with a circled 'N' below it, and a final signature on the far right.

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA deverão ser encaminhados para o Comitê de Investimentos, onde, após analisados, expedirá parecer sobre o seu teor, destacando o comportamento das aplicações, cumprimento das metas, enquadramento legal e outros pontos que o Comitê achar relevante.

Esses relatórios supracitados serão mantidos pela FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA à disposição do Ministério da Previdência Social, Banco Central Brasil, Tribunais de Contas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores.

7.2. Controles de Risco de Mercado

A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderá utilizar os seguintes indicadores técnicos para o controle do risco de mercado: Volatilidade, Índice de Sharpe e VeR (Value-at-Risk).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõe a carteira de investimentos da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

A Volatilidade é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de ações, é o grau médio de variação das cotações de um determinado ativo em determinado período. Em certo sentido a volatilidade é uma medida da velocidade do mercado, mercados que se movem lentamente são mercados de baixa volatilidade e os que se movem rapidamente são mercados de alta volatilidade.

O Índice de Sharpe é utilizado para medir a relação retorno / risco existente nos investimentos, Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de Sharpe de determinada aplicação.

O VaR (Value-at-Risk) é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).

7.3. Controles de Risco De Crédito

Nas aplicações de recursos financeiros que exijam classificação do risco de

crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas classificações de risco(rating) baixo, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
LF Rating	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Essa Política de Investimentos foi elaborada dentro das normas da Resolução BACEN nº 3922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, do Banco Central do Brasil, quanto ao regramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Por outro lado, deve-se considerar que:

1- os regimes próprios de previdência social que possuíam, em 25 de novembro de 2010, na data da entrada em vigor da Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o vencimento correspondente, ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

2- Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos na Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos na Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo de 180 (cento e

oitenta) dias, contados da data da ocorrência. Essa Política de Investimentos mostra que a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a um alto nível de risco, procurando, porém, atingir no mínimo, a meta atuarial.


Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.


As Instituições Financeiras que trabalham e que venham a trabalhar com a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA poderão prestar apoio técnico através de cursos, seminários e palestras ministrados por profissionais de mercado, e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se a Resolução CMN no 3.922/2010 e Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, ou a que venha a substituí-la.

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2019.



Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello – Matric: 268.920-X CPA 10 Presidente Comitê de Investimentos


José Alves de Sousa Júnior – Matric: 344035-4 CPA 20 – Membro do Comitê de Investimentos



Antônio Carlos Meneses – Matric: 033.229-7 – Membro do Comitê de Investimentos

Diretores da Fundação Piauí Previdência


Nayana Cavalcante Costa
Diretora de Unidade de Previdência
Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV
Matricula: 298993-0


Walter de Sousa Setubal
Diretor da Unidade do Fundo de Previdência
Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV
Matricula: 161220-4


Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
Superintendente de Gestão de
Previdência Complementar
Fundação Piauí Previdência-PIAUÍPREV
Matricula: 341994-X


José Ricardo Pontes Borges
Presidente da Fundação Piauí
Previdência Mat 341033-1